



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

**Processo Legislativo Nº1883/2022**

**Projeto de Lei Nº 261/2022**

**Assunto:** Dispõe sobre a nomeação de Logradouro Professor Ricardo Szarneski.

**Iniciativa:** Sebastião Valter Fernandes

**PARECER CJR Nº347 /2022**

**I – RELATÓRIO**

A comissão de Justiça e Redação examina o projeto de lei nº 261/2022, de iniciativa do Sebastião Valter Fernandes que dispõe sobre a nomeação de Logradouro Professor Ricardo Szarneski.

Em sua justificativa, o Sebastião Valter Fernandes de Lima argumenta que:

O início de um legado! Ricardo nasceu no dia 21 de março de 1976, em uma família humilde. Era filho de Carlos Szarneski e Maria de Lourdes Szarneski. Foi casado com Nilzema Trzadskos e, em 2008, teve sua primeira e única filha Ana Letícia Szarneski com quem foi extremamente carinhoso e dedicado. O professor Ricardo foi uma pessoa muito batalhadora. Seu primeiro emprego foi como pedreiro no ano de 1991, trabalhava à noite e, à tarde, cursava Magistério em Araucária, formando-se no ano de 1994. Dois anos após sua formatura no Curso de Magistério passou a atuar como professor na Cidade de Contenda. No ano de 1998 assumiu concurso público no Município de Araucária e, em 2001 se formou como professor de história. Sua vida foi marcada pelos momentos em que esteve com a família, entre amigos, com seus alunos e com seus companheiros de trabalho. O ensino transforma a vida de um ser, afeta todo seu comportamento e sua visão, tanto para quem recebe, como também, para quem transfere o conhecimento. Ricardo dedicou seu tempo, seu conhecimento, sua vida... Sua dedicação é lembrada todos os dias por pessoas que conviveram com ele, e sempre estará na memória de muitos que conheceram o gentil, companheiro, ajudante da família e excelente professor que foi Ricardo Szarneski. Professor Ricardo Szarneski faleceu precocemente aos 36 anos de idade, em 31 de março de 2012, em decorrência de uma Pancreatite Aguda. Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

**II – ANÁLISE**

Segundo o inciso I do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Constituição e Justiça analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, da técnica legislativa, conforme segue:

*Art. 52 Compete*

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 19/12/2022 as 15:00:28.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

*I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º; Art. 158; Art. 159, III e Art. 163, § 2º);*

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

Em consideração o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

*Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XIII - a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.*

Acerca do Projeto de Lei nº 261/2022, este, tem por seu objetivo denominar de Professor Ricardo Szarneski, como, logradouro público do Município de Araucária.

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 19/12/2022 as 15:00:28.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

A Lei Complementar nº 23, de 22 de outubro de 2020, dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, em seu art. 271 compreende os requisitos necessários para a colocação de placas com nome de logradouro conforme segue:

*Art. 271. A colocação de placas com nome de logradouro, concessão de Certidão de Numeração Predial, de Autorização para Ligação de Energia Elétrica e de Abastecimento de Água em áreas urbanas e rurais do Município tem por finalidade:*

*§1º Cabe ao Município designar o nome do logradouro público e os números dos imóveis.*

Por fim, constam nos autos a justificativa do vereador, a declaração expressa sobre a data de falecimento, bem como o atestado de óbito conforme disposto no artigo supracitado.

Dessa forma, ao analisar a proposta do Projeto de Lei nº 261/2022 no que cabe a essa Comissão analisar, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, **não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto.**

### III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar, **sou favorável ao Projeto de Lei ora apresentado.**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Ver. Aparecido da Reciclagem**  
Relator CJR

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 19/12/2022 as 15:00:28.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

## VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 22 de Dezembro de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ben Hur e Pedro de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº347/2022 - CJR, referente ao Projeto de Lei nº 261/2022.

Araucária, 22 de Dezembro de 2022.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/12/2022 as 10:03:18.  
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 22/12/2022 as 10:44:05.